Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JRPC - 03984/2010**
PROCESSO TC/MS	:	435/2010
PROTOCOLO	:	964585
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA
INTERESSADO (A)	:	FLAVIO ESGAIB KAYATT
CARGO DO (A) INTERESSADO (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATORIO
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Acolho o parecer Ministerial e **DECIDO** pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório, Pregão nº 57/2008, acima identificado, com fundamento no artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Após numerada e publicada a presente decisão, encaminhe-se o processo à 1º Inspetoria Geral de Controle Externo, onde permanecerá sobrestado até o julgamento dos contratos provenientes do Pregão nº 57/2008, juntando-se cópia desta decisão nos contratos relativos a este procedimento.

Publique-se e registre-se.

Tribunal de Contas/MS, 13 de agosto de 2010.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

AX